

PROCESSO PBS-PRC-2022/00417

INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIDADE E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA - EQUIPAMENTOS INTERMED - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE - E A EMPRESA HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.000.571/0001-40, com endereço na Rua Otacílio Albuquerque, nº. 219, bairro da Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-720, representada por seu representante legal que assina o presente, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00417**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração, Testes de Segurança Elétrica e de Qualidade e Serviço de Mão-de-Obra - Equipamentos INTERMED - destinado à FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE para o gerenciamento do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08784	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08785	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08795	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
04	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08796	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
05	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08797	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08806	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
07	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08807	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
08	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08808	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
09	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04- 08814	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



10	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-04-08817	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-05-09697	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-05-09728	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
13	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-05-09734	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-05-09736	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
15	Ventilador Pulmonar	INTERMED	IX5 STAND	IX5-2020-05-09738	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

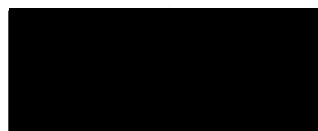
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,5% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual



de 1,5% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.2. O serviço será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

4.5. Se o recebimento dos serviços for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Fornecer a Mão de Obra para Manutenção Corretiva e Execução de Manutenção Corretiva Ilimitada, Mão de Obra para Manutenção Preventiva e Execução de Manutenção Preventiva mensalmente, Total Cobertura de Peças, Certificado de Calibração Intermed, Calibração e Ajustes, com tempo de atendimento in loco de no máximo 24 horas;
- d) Em caso da necessidade de troca de peças, estas deverão ser entregues e instaladas no menor prazo possível, estando a CONTRATANTE sempre ciente do prazo e dos atrasos e imprevistos que possam ocorrer, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, s/n, Várzea Nova, Santa Rita - PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires;
- e) A manutenção corretiva e instalação de peças, caso necessário, serão realizados na unidade hospitalar mediante acompanhamento do fiscal do contrato ou colaborador por este designado, exceto em caso de dificuldade na realização de diagnóstico, podendo, neste caso, ser o equipamento recolhido e devolvido mediante aprovação em teste;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;
- g) A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachás;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- p) Fornecer os materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo, ferramentas e utensílios à realização dos trabalhos por parte da equipe, na qualidade e quantidades especificados, nos termos da sua proposta;
- q) Manter 01 engenheiro como responsável técnico no CREA PB para o contrato;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da manutenção programada (corretiva ou preventiva), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para que seja agendada uma nova data;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;



u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, com a comunicando formal ao fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;

7.1.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado no caso de inexecução total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.



7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.4. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.5. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.6. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.7. A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.8. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.11. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução contratual, o qual deverá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da PB SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Identificado indício de irregularidade, por parte do CONTRATADO, na execução de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos – AEAJ para que esta adote as medidas de sua competência.

9.5. A CONTRATADA deve responder por quaisquer danos e prejuízos, inclusive por desvio de materiais e bens, que causar à PB SAÚDE e/ou a terceiros, por ações ou omissão de seus empregados e ou preposto em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:



- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.



12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 29 / 12 / 2022.

[Redacted Signature]
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE**

[Redacted Signature]
**HBL - VENDAS E SERVICOS DE ARTIGOS MÉDICOS E
ORTOPÉDICOS LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.



Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01997-5
 Nº do Contrato 0188/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado MARIA DO CÉU MATIAS MACEDO
 Valor Original do Contrato 131.835,00
 Nº do Aditivo 05
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 263.670,00
 Valor do aditivo 263.670,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 28/6/2021 A 28/6/2023
 Data da Assinatura do aditivo 27/12/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 791.010,00
 Gestor do Contrato GLERYSTIANE FERNANDES ANDRIOLA - Mat.: 6004881
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02002-7
 Nº do Contrato 0195/2021
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado KELLY PATRÍCIO DE ARRUDA
 Valor Original do Contrato 131.670,00
 Nº do Aditivo 05
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 6 (SEIS) MESES. POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO O PRESENTE ADITIVO CAUSA O IMPACTO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 263.340,00
 Valor do aditivo 263.340,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 29/6/2021 A 29/6/2023
 Data da Assinatura do aditivo 28/12/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 790.020,00
 Gestor do Contrato GLERYSTIANE FERNANDES ANDRIOLA - Mat.: 6004881
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03256-8
 Nº do Contrato 0619/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
 Valor Original do Contrato 3.722,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 25/8/2022 A 31/3/2023
 Data da Assinatura do aditivo 30/12/2022
 Gestor do Contrato ANTÔNIO FLORENCIO FERREIRA NETO - Mat.: 9015031
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03805-1
 Nº do Contrato 0691/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
 Contratado DATEN TECNOLOGIA LTDA
 Valor Original do Contrato 254.450,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 691/2022 POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023.
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 11/10/2022 A 31/3/2023
 Data da Assinatura do aditivo 27/12/2022
 Gestor do Contrato DANILO GABRIEL DOS SANTOS - Mat.: 1827901
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Autorquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB**LICITAÇÃO**

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2022

RATIFICO o procedimento da Dispensa de Licitação nº 001/2022 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratar o serviço da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ: 08.602.745/0001-32, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) coletivo em favor de até 150

(cem e cinquenta) Estagiários, com Cobertura para Morte Acidental e Invalidez Permanente por Acidente (Total ou Parcial), no valor global de R\$ 1.908,00 (Hum mil e Novecentos e oito reais).

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

Késsia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti
 Superintendente - PROCON PB

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde**LICITAÇÕES**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00969
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
 (ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE
 COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
 REGISTRO CGE Nº 22-02620-5

OBJETO: COMPRA DE MÍDIA DE DVD-R PARA O SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PB SAÚDE RELATIVAS ÀS UNIDADES QUE GERENCIA. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0426/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.873.342/0001-23, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00815
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
 (art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
 REGISTRO CGE Nº 22-02594-4

OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAIS) EXTRA SUS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PACIENTE DO HOSPITAL DOM JOSÉ MARIA PIRES, CARLA ALVES CORREIA O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0425/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90, no valor total de R\$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022

DANIEL BELTRAMMI
 Diretor Superintendente

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01375-0
 Nº do Contrato 0051/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
 Valor Original do Contrato 4.518.562,44
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE CONTRATO SERÁ AMPLIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE E DO COMPLEXO REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, EM PATOS E DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PB SAÚDE, EM CABELO.
 Valor do aditivo 68.980,62
 Período da Vigência do Contrato 28/4/2022 A 27/4/2023
 Data da Assinatura do aditivo 29/12/2022
 Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAUJO - Mat.: 9101624
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04777-8
 Nº do Contrato 0270/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIDADE E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA - EQUIPAMENTOS INTERMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 180.000,00
Período da Vigência do Contrato 29/12/2022 A 29/12/2023
Data da Assinatura 29/12/2022
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 25.215.000182.2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**. Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **10/01/2023**. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma007@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://cutt.ly/62ekOLa>

João Pessoa, 29 de dezembro 2022.
ANDERSON AMARAL BESERRA
 Coordenador do Setor de Licitação e Contratos
 Matrícula 916.829-0

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000169.2022 - Dispensa de Licitação Nº 0074/2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **Aquisição de Tecidos e Aviaamentos**. Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **06/01/2023**. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma2@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://cutt.ly/32wP6Ev>

João Pessoa, 29 de dezembro 2022.
ANDERSON AMARAL BESERRA
 Coordenador do Setor de Licitação e Contratos
 Matrícula 916.829-0

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Extrato de Rescisão de Contrato
Nº do Cadastro 22-02634-7
Nº do Contrato 0014/2022
Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Contratado VERITAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 137.820,00
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2022, POR ACORDO ENTRE AS PARTES E CONSIDERADA A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Valor 137.820,00
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 16/1/2023
Data da Assinatura 26/12/2022
Gestor do Contrato MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 1876333
FABRICIO FEITOSA BEZERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-02950-1
Nº do Contrato 0013/2019
Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Contratado AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 156.476,76
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0013/2019 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 01/01/2023 E COM ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2023), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADOS O OBJETO E O VALOR DA CONTRATAÇÃO, QUAIS SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 215.300,64 (DUZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.
Valor do aditivo 215.300,64
Período da Vigência do Contrato 1/1/2020 A 31/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 29/12/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 504.705,96
Gestor do Contrato MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA - Mat.: 187633-3
FABRICIO FEITOSA BEZERRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
 REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 1422/2022
 PLANILHA Nº 1422/2022
 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 3844/2022
 Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -
 Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22101.12.362.5006.2146
 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 1855/2022
 Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: -
 Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: -
 QUANTIDADE DE TERMOS: 12
 QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 0
 QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: 0
 ELEMENTO DA DESPESA: 3996.20
 VALOR TOTAL TERMOS: R\$100.326,00
 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: 0,00
 VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00

Nº	NOME DO(A) PROFISSIONAL(AS)	QUALIFICAÇÃO	INSTRUMENTO	TERMO	OBJETO (TIPO DO PROJETO)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FUNDS	VALOR TOTAL POR FONTE	ÍNDICE DE RENDIMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
1	ADRIANA MARQUES DE LIMA	DEI	-	3844/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3844/2022
2	FERNANDA KETYLKA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEI	-	3844/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3844/2022
3	JURFFERSON GILBERTO OLIVEIRA DA TRINDADE	DEI	-	3844/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3844/2022
4	LAURA DA SILVA MELO	DEI	-	3847/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - EPANNA	28/12/2022	30/06/2023	540	7.228,00	PROPOSTA DECLINADA	3847/2022
5	LETICIA BANCA LINS ROCHA	DEI	-	3848/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - FENIX UNIBO	28/12/2022	30/06/2023	540	4.778,00	PROPOSTA DECLINADA	3848/2022
6	MATILDA FERREIRA DE MACHADO	DEI	-	3848/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3848/2022
7	LUISMILLA DANTELS SILVA	DEI	-	3850/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - EPANNA	28/12/2022	30/06/2023	540	7.228,00	PROPOSTA DECLINADA	3850/2022
8	LUIS QUEIROZ FERREIRO AMORIM	DEI	-	3851/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3851/2022
9	MARINA PAULA CORREIA DA SILVA	DEI	-	3852/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - FENIX UNIBO	28/12/2022	30/06/2023	540	4.778,00	PROPOSTA DECLINADA	3852/2022
10	ISAIA RODRIGUES DANIAS	DEI	-	3853/2022	PROGRAMA CONJUNTO MUNDO - ONLINE	28/12/2022	30/06/2023	540	4.786,00	PROPOSTA DECLINADA	3853/2022
11	RICARDO DE ARAÚJO ARA	SUD-EPEPE	-	3854/2022	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL: CATEGORIA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	01/12/2022	31/05/2024	500	14.000,00	EPNA DECLINADA	3854/2022
12	VANESSA FERREIRA DA SILVA	SUD-EPEPE	-	3855/2022	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL: CATEGORIA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	01/12/2022	31/05/2024	500	14.000,00	EPNA DECLINADA	3855/2022

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-03935-0
Nº do Contrato 0009/2022
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado TELECOMUNICAÇÕES IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA
Valor Original do Contrato 112.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRESCER O VALOR DO CONTRATO Nº0009/2022, POR MOTIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Valor do aditivo 19.996,20
Classificação Funcional-Programática 29.204.24.722.5001.1496.0287.4490.52.501.0.1.0000.39
Período da Vigência do Contrato 21/10/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura do aditivo 14/12/2022
Gestor do Contrato JOSÉ EDSON UCHÔA DE MORAIS - Mat.: 226-7
NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA - DIRETORA-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 22-03383-1
Nº do Contrato 0008/2022
Contratante EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratado LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
Valor Original do Contrato 700.800,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, QUE TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DESTA EMPRESA.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 10/8/2022 A 10/8/2024
Data da Assinatura do aditivo 27/12/2022
Gestor do Contrato WAGNER CHAVES VIANA - Mat.: 8100831
NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA - DIRETORA-PRESIDENTE